



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURAMUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ -PI
GABINETE DO PREFEITO
RUA: MARIA RIBEIRO ANTUNES, S/N, CENTRO PAJEU DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62



AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0048/2020

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da CF/88 c/ a Lei Municipal 175/2017.

CONTRATANTE: Município de Pajeú do Piauí-PI/PMPPI.

CONTRATADO: Michely Cronemberger de Almeida.

OBJETO: (Professora de língua inglesa)

VALOR DO CONTRATO: 28.861,40 (vinte oito mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a /20/12/2020

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí, (Contratante) e Michely Cronemberger de Almeida (Contratado).

Pajeú do Piauí(PI), 07/03/2020

Ana Claudia Tavares dos Reis
Sec. Mun. de Plan. e Administração de Pajeú do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- Os candidatos devem solicitar o Edital pelo E-mail: seletivopajeu@outlook.com
- Informações telefone: (089) 3532-0222 e (089) 98102 5453 Falar com Roseny Osório de Carvalho, presidente da Comissão.

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E/OU SUPERIOR DE DIVERSAS ÁREAS E CADASTRO RESERVA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, POR SE TRATAR DE ASSISTENCIA A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI através de seu Excelentíssimo Prefeito Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica e, considerando:

- A declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada a infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- O Decreto Municipal nº 005/2020 de 17 de março de 2020; Decreto Municipal nº 006/2020, de 25 de março de 2020, Decreto Municipal nº 007/2020 de 30 de março de 2020; Decreto Municipal nº 009/2020 de 15 de abril de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública no município de Pajeú do Piauí em decorrência de situação emergencial de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- Os objetivos, recomendações e medidas contempladas, quanto ao eixo assistencial no Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) de Pajeú do Piauí;
- A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação de frente a pandemia do novo Coronavírus, para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de Comissão Organizadora devidamente constituída por PORTARIA nº 0067/2018, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado em etapa única de análise curricular classificatória mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e prova de títulos na área. A avaliação será feita por conta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Emergencial.
- 1.2. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar do Processo Seletivo.

(Continua na próxima página)

Decreto n.º 018/2020

Olho D'Água do Piauí, 27 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, COMO MEDIDA ADICIONAL NECESSÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Olho D'Água do Piauí - PI;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de Olho D'Água do Piauí, para evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento das atividades essenciais às necessidades de máximo controle na prevenção e segurança da população, no combate do COVID-19, e o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, todos os Decretos Municipais, Estaduais e Federais já publicados com a necessidade de ação planejada e transparente para a diminuição dos impactos causados pelo COVID-19, em especial para evitar a superlotação dos serviços de saúde do município;

CONSIDERANDO que o objetivo deste Decreto é fazer com que os sejam reforçadas as corretas práticas e procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de segurança, higiene pessoal e controle de saúde dos munícipes;

Antônio Francisco dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso de máscaras em âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19, confeccionadas segundo as orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem outras pessoas.

§ 2º A máscara de proteção facial é de uso individual, e não deve ser compartilhada entre familiares amigos e outros.

§ 3º Recomenda-se à população em geral o uso de máscara artesanais produzidas segundo as orientações disponíveis na página virtual do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br.

§ 4º Pessoas com quadro de síndrome gripal em isolamento domiciliar, bem como, quando estiver no ambiente da casa, o seu cuidador mais próximo, devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica.

Art. 2º O uso de máscaras previsto nos incisos anteriores fica vigente como recomendação por tempo indeterminado, passando a vigorar a partir do dia 27 de abril de 2020 como obrigação.

Art. 3º Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

Art. 4º Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI

Olho D'Água do Piauí - PI, 27 de ABRIL de 2020.

Antônio Francisco dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

- 1.3. O processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado.
- 1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades Básicas de Saúde Santa Rita e/ou local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5. A contratação se dará por meio de assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei municipal nº 175/2017 que estabelece normas para contratação temporária de pessoal por prazo determinado, firmado mediante instrumento de contrato, sujeito também às regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do Coronavírus, bem como as relativas Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
- 1.6. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 5% do total das vagas por cargo, em conformidade com o disposto no art. 7, inciso VIII da Constituição Federal.
- 1.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCDs), estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.8. O presente Processo Seletivo Emergencial classificará candidatos correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.
- 1.9. Os candidatos que serão contratados estão subordinados ao regime de direito administrativo.
- 1.10 Este edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.11 O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.pajeudopiauipi.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:
2.1.1. SELEÇÃO 1ª: Análise de Currículo e títulos para candidatos de inscrições deferidas.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido pela Comissão Organizadora já nomeada PORTARIA nº 0067/2018, designada pelo Gabinete do Prefeito.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste Edital, e ainda apresentar os seguintes documentos e na respectiva ORDEM:
- a) Documentos originais escaneados em PDF
- Identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificação de Reservista (se for do sexo masculino);
 - Comprovação de registro profissional, se for o caso
 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista
 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo II)
 - Currículo Vitae devidamente preenchido e anexadas cópias dos títulos seguindo a Tabela de Pontos / BAREMA (Anexo III)
- 4.2. As inscrições somente serão efetuadas no dia 30 de abril de 2020 nos horários de 7h30min até as 23h59min, POR MEIO DE ENVIO DE CURRÍCULO AO E-mail: seletivopajeu@outlook.com mediante envio da documentação exigida em formato PDF, contendo como anexo arquivo único.
- 4.3 No assunto do e-mail de inscrição deverá vir o nome do arquivo único anexo identificados na ordem: CPF e cargo pleiteado pelo candidato
- 4.4. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição e fazer a opção de acordo com a lotação pretendida.
- 4.5. São condições necessárias para as inscrições:
- 4.5.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- 4.5.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.5.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);
- 4.5.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;
- 4.5.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatar.
- 4.5.6. Possuir registro profissional de acordo com seu conselho
- 4.5.7. Não fazer parte do grupo de pessoas consideradas vulneráveis, nos termos do subitem 4.5.9.
- 4.5.8. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado.
- 4.5.9. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo o provimento de vagas e a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico, para a triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencente aos grupos de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme discriminação abaixo:
- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou vier a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- b) Ser portador de diabetes insulino dependente;
- c) Possuir insuficiência renal crônica;
- d) Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- e) Ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação própria;
- g) Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Ser gestante ou lactante de criança de 1 (um) ano de idade;
- j) Ser responsável pelo cuidado ou coabitante com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus.
- 4.10 A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 4.5.9 será feita por meio de autodeclaração do candidato, sob as penas da lei, conforme anexo V.
- 4.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 4.6. Das inscrições para candidatos com deficiência:
- a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou

- atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
- b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executiva, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.6.1 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.
- 4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
- 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- a) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária dos servidores.
- 6.2. A seleção constará de análise de currículo.
- 6.2.1. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.
- 6.2.3. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a nova data será divulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e no endereço www.pajeudopiauipi.gov.br
- 6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.
- 6.5. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso contra indeferimento de inscrição até as 11h do dia 04.05.2020 e recurso contra resultado de análise de currículo até as 17h do dia 05.05.2020, conforme formulário de Recurso – Anexo VI.
- 7.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser redigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para o e-mail seletivopajeu@outlook.com
- 7.3 Os recursos serão examinados pela comissão organizadora, que constitui a última instância recursal, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI.
- 8.2. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar – se no local indicado levando os documentos pessoais originais ou autenticados e comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão, de acordo com o cargo.
- 8.3. O candidato deverá comparecer Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO

- 9.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, deverá ser publicada no Diário oficial dos Municípios do Piauí.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Pajeú do Piauí-PI.
- 10.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c) Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

- d) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
e) O candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.
10.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado.
11.2. As vagas, salários, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo I.

ANEXO I – Vencimentos

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTOS R\$	VAGAS
Médico- PSF	40-h semanais	Curso Superior em MEDICINA + Registro no Conselho de Classe Competente	R\$ 10.000,00 + R\$ 4.000,00 gratificações	Cadastro reserva
Técnicos de Enfermagem	40h semanais	Certificado devidamente registrado, de conclusão do ensino médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	R\$ 1.045,00	4 Cadastro reserva
Enfermeiro	40h semanais	Curso Superior, na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Registro Conselho-Órgão competente	R\$ 1.784,76	Cadastro reserva
Motorista	40h semanais	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria D	R\$ 1.045,00	Cadastro reserva
Auxiliar de serviços gerais	40h semanais	Certificado devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental (antigo primeiro grau) ou equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação	R\$ 1.045,00	Cadastro reserva
Agente de endemias	40h semanais	Certificado devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação	R\$ 1.400,00	Cadastro reserva
Vigilante sanitário	40h semanais	Certificado devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação	R\$ 1.045,00	Cadastro reserva

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
 Data de Nascimento: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Cargo Pretendido: _____ Nº de registro profissional: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____

Via do Candidato

Nome: _____
 Data de Nascimento: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Cargo Pretendido: _____ Nº de registro profissional: _____

ANEXO III – BAREMA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: MEDICO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Título	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação obtida
Residência	1,0	1,0	
Especialização	1,0	1,0	
Mestrado	1,0	1,0	
Doutorado	2,0	2,0	
Aperfeiçoamento (certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 80h, realizado nos últimos 5 anos)	0,5	1,0	
Curso de extensão devidamente cadastrado em IES no mínimo 30h, relacionado ao cargo pleiteado	0,25 por participação	0,5	
Estágio extra curricular (excluindo os obrigatórios)	0,25 por semestre	0,5	
Trabalhos científicos	0,25 por trabalho	0,5	
Participação em congresso	0,25 por congresso	0,5	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Experiência de trabalho nos últimos 4 anos na área relacionada ao cargo pleiteada	0,25 por semestre	2,0	
Total		10,0	

ANEXO III – BAREMA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: Enfermeiro

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Título	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação obtida
Residência	1,0	1,0	
Especialização	1,0	1,0	
Mestrado	1,0	1,0	
Doutorado	2,0	2,0	
Aperfeiçoamento (certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 80h, realizado nos últimos 5 anos)	0,5	1,0	
Curso de extensão devidamente cadastrado em IES no mínimo 30h, relacionado ao cargo pleiteado	0,25 por participação	0,5	
Estágio extra curricular (excluindo os obrigatórios)	0,25 por semestre	0,5	

(Continua na próxima página)

